



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 020/2013-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 15 de Julho de 2013, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº020/2013-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	135/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e ERICK ARRUDA MACHADO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI DECLARADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	137/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e ERICK ARRUDA MACHADO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. TIAGO HARON MARTINS BARROSO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. ANDERSON RIBEIRO FREITAS FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO. E POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. WILLIAM MARDOCH TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 258 DO CBJD E FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-C DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO		149/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		LUIZ SÁVIO AGUIA LIMA (Denunciante) e ERICK ARRUDA MACHADO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. FRANCISCO DASSAYEV VIDAL FRANÇA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-F DO CBJD. E COM RELAÇÃO AO ARTIGO 250, II, DO CBJD FOI ACATADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. WALFRIDO LOURENÇO ALVES DE ARAÚJO FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 243-F DO CBJD. E COM RELAÇÃO AO ARTIGO 250, II, DO CBJD FOI ACATADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO.</p> <p>AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. JOHNNESON SOARES GAMA EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §§1º, 2º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>E POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. KALIL JUAN SILVA DA COSTA TEVE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ACATADA.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. PAULO ROBERTO LUCENA MIRANDA TEVE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ACATADA.</p> <p>AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TREINADOR DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. JORGE VERAS EM 06 (seis) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §§1º, 2º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. ROMÁRIO LUCAS MENEZES DE ARAÚJO FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, §2º DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p>
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO		151/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		LUIZ SÁVIO AGUIA LIMA (Denunciante) e ERICK ARRUDA MACHADO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI DECLARADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA		SUB 20
NÚMERO DO PROCESSO		155/2013
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante) e ERICK ARRUDA MACHADO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA JUNTO A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL PARA INFORMAR À COMISSÃO A RAZÃO DE TER SIDO EXPEDIDO O ALVARÁ EM NOME DO ATLETA CARLOS MATHEUS SAMPAIO MELO, MESMO NÃO ESTANDO O NOME DO REFERIDO ATLETA INCLUIDO NO BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO ELETRÔNICO (BID-E) DA CBF.
CATEGORIA		SUB 13

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA (presidente), RODRIGO CARVALHO AZIN e MANUELA DA NÓBREGA PRAXEDES. Procurador presente: Dr. ERICK ARRUDA MACHADO. Defensores dativos presentes: Dr. DENNIS LUIZ e Dr. EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 16 DE JULHO DE 2013.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 16 DE JULHO DE 2013.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE